

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no June 1 Bandersande 961 (8) Nº 1138 14,16-108/ -2013 Franciales

LEI Nº 1801/2013

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2013, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, conforme abaixo:

Entidade - Subvencionada	Valor (R\$)	
Associação dos Moradores do Centro de Cordeiro	21.000,00	

Parágrafo Único – A Entidade ora beneficiada deverá obedecer ao estabelecido na Lei nº1705/2012, de 14 de junho de 2012, que versa sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares, com fito ao art. 3º, Inciso III, parágrafo único, alínea II.

- Art. 2º O recurso de que trata esta Lei será liberado pela Secretaria Municipal de Turismo, o qual está previsto no orçamento vigente, e deverá ser efetuado em uma única parcela.
- **Art. 3º -** O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação dos recursos correlatos a subvenção acima citada.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2013.

SALOMÃO LEMOS GONCALVES

Prefeito